



Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsa de Investigação

REFERÊNCIA: Edital BI-ISISE-UMINHO-INVATHERM-16820-B1

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de (1) bolsa de investigação no âmbito do Projeto de I&D “INVATHERM - Desenvolvimento de produtos de isolamento térmico à base de plantas invasoras para uma construção regenerativa”, nº de Projeto 16820, código de operação COMPETE2030-FEDER-00800400, financiado pelo Programa de Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030), pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, através de fundos nacionais, pelo PORTUGAL 2030 e pela União Europeia, nas seguintes condições:

ÁREA CIENTÍFICA: Engenharia Civil, Engenharia têxtil, ou áreas consideradas afins.

PERFIL DOS DESTINATÁRIOS / REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Requisitos obrigatórios:

Para concorrer a Bolsa de Investigação é necessário:

- Ser Mestre nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Têxtil, ou áreas consideradas afins;
- Os candidatos deverão reunir as condições de elegibilidade previstas no artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P. (2019).

À data da respetiva contratação, deverão os candidatos comprovar a inscrição em um dos seguintes cursos:

- Doutoramento na área de Engenharia Civil, Engenharia Têxtil, ou em áreas consideradas afins;
- Curso não conferente de grau académico, na área ou área afim à solicitada em edital (por ex.: pós-graduações, estudos avançados, formação especializada).

Fatores preferenciais:

- Experiência prévia em caracterização de propriedades físicas de materiais e/ou fibras;
- Domínio da língua portuguesa;
- Domínio da língua inglesa.

Requisito para concessão da bolsa:

- Os candidatos poderão concorrer sem inscrição prévia no curso para o qual é aberto a bolsa. O requisito de inscrição em curso conferente ou não conferente de grau será verificado à data da contratualização da bolsa.
- Apenas serão contratualizadas as bolsas cujos candidatos selecionados apresentem comprovativo válido de inscrição no curso conferente ou não conferente de grau, conforme tipologia de bolsa a concurso, com a indicação do ano letivo em curso ou da sua duração (início e termo).



APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA / REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

O concurso está aberto entre 31 de julho de 2025 e as 23h00 (Europa/Lisboa) de 14 de agosto de 2025.

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para ricardomateus@civil.uminho.pt, com o assunto “Edital BI-ISISE-UMINHO-INVATHERM-16820-B1”, acompanhadas dos seguintes documentos:

1. Elementos do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte/Visto/Título de Residência;
2. *Curriculum Vitae* do candidato, em língua portuguesa ou em língua inglesa;
3. Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau até ao final do prazo de candidatura;
4. Carta de motivação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, como a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo da candidatura e dos documentos referidos nas alíneas 2) e 3), determina a exclusão da candidatura.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de grau atribuído por instituição de ensino superior estrangeira, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desse grau e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa. Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa. Esta declaração deverá atestar factos ocorridos em data anterior à candidatura. Nas situações de divergência entre a informação constante da declaração e a documentação entregue para efeitos de contratualização de bolsa, apenas será considerada a informação constante nesta última. Caso se verifique que os documentos comprovativos da titularidade do grau académico e diploma, ou do respetivo reconhecimento nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, não correspondam às classificações atribuídas na avaliação do percurso académico e possam, consequentemente, alterar a seriação do candidato, não será efetivada a contratualização da bolsa.
- Os candidatos com graus obtidos no estrangeiro deverão apresentar comprovativo do reconhecimento das habilitações em Portugal e conversão da classificação final neles obtida para a escala de classificação portuguesa ou declaração nos termos indicados no ponto anterior. Aos candidatos que não cumpram uma destas disposições, o Júri atribuirá a classificação de “0” no respetivo critério. Os candidatos serão avaliados nos restantes parâmetros.
- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído as habilitações necessárias até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra

dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

DURAÇÃO DA BOLSA

A duração da bolsa é de 12 meses, com início previsto em outubro de 2025.

A bolsa poderá ser renovada até ao máximo previsto na legislação aplicável e/ou no projeto, se necessário para concluir o grau académico ou para realizar atividades indispensáveis para a conclusão do projeto.

Caso a bolsa seja atribuída a candidatos inscritos em curso não conferente de grau académico, a bolsa não poderá ser renovada.

PLANO DE ATIVIDADES E OBJETIVOS

As principais atividades a realizar pelo bolseiro no âmbito do projeto são as seguintes:

- Revisão de literatura e identificação do potencial de espécies vegetais invasoras em Portugal;
- Identificação e seleção de locais para colheitas e definição dos períodos adequados;
- Testes de extração de fibras, processos de tratamento de fibras naturais, caracterização das fibras e avaliação de propriedades.

Estas atividades visam alcançar os objetivos específicos do projeto, nomeadamente, o levantamento técnico e científico sobre o uso de espécies vegetais invasoras como materiais naturais e o tratamento e caracterização de fibras dessas espécies.

Como resultados destas atividades são esperados do bolseiro o desenvolvimento de dois relatórios, um sobre as espécies de plantas invasoras em Portugal e o seu potencial como materiais de isolamento térmico na construção, e outro com os resultados dos processos de extração, avaliação e caracterização das propriedades das fibras, para além do contributo para as atividades de comunicação e disseminação do projeto.

UNIDADE DE ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA

O trabalho será desenvolvido no ISISE - Institute for Sustainability and Innovation in Structural Engineering - Departamento de Engenharia Civil, Escola de Engenharia da Universidade do Minho, sito em Azurém (Guimarães), sob a orientação científica do Doutor Ricardo Filipe Mesquita da Silva Mateus e da Doutora Diana Sara Pereira Ferreira Conceição.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas incidirá sobre o Mérito do Candidato, aplicando-se os seguintes critérios de avaliação, valorados numa escala de 0 a 5 valores:

Mérito do Candidato – MC (100%):

- **Critério A** - Carta de Motivação, com uma ponderação de 10%;
- **Critério B** - Percurso académico (Classificação final obtida no mestrado integrado), com uma ponderação de 50%;
- **Critério C** - Currículo pessoal (que reflete o percurso científico e profissional), com uma ponderação de 40%:



- **Sub-critério C1** - Experiência profissional relevante – 50%
- **Sub-critério C2** - Publicações – 50%

A classificação final do Mérito do Candidato (MC) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$MC = (A*0,10) + (B*0,50) + (0,40 * ((C1*0,50) + (C2*0,50)))$$

Os candidatos com uma classificação final do MC inferior a 3,5 valores são imediatamente excluídos.

O Júri poderá optar por realizar uma Entrevista. Os 3 primeiros candidatos seriados na lista ordenada do MC serão selecionados para a Entrevista.

Entrevista – ENT (20%):

- **Critério E1** - Motivação, com uma ponderação de 30%;
- **Critério E2** - Conhecimentos técnicos necessários para execução do plano de trabalhos, com uma ponderação de 30%;
- **Critério E3** - Apreciação global, com uma ponderação de 40%.

O Júri deliberou ainda proceder à valoração da Entrevista, de acordo com os seguintes níveis:

- Elevado – 5 valores;
- Bom – 4 valores;
- Suficiente – 3 valores;
- Reduzido – 2 valores;
- Insuficiente – 1 valor.

A classificação final da Entrevista (ENT) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ENT = (E1*0,30) + (E2*0,30) + (E3*0,40)$$

A Classificação Final (CF) do Mérito do Candidato (MC) e da Entrevista (ENT) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (MC*0,80) + (ENT*0,20)$$

O Júri de Seleção reserva-se o direito de não atribuir a bolsa de investigação no concurso, com base nos resultados da avaliação dos candidatos e na sua adequação aos objetivos do projeto.

JÚRI DE SELEÇÃO

O Júri de Seleção dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente: Doutor Ricardo Filipe Mesquita da Silva Mateus, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Civil, ISISE, Escola de Engenharia, Universidade do Minho.
- Vogais efetivos: Doutora Diana Sara Pereira Ferreira Conceição, Investigadora Auxiliar, 2C2T, Escola de Engenharia, Universidade do Minho, e Doutor Jorge Emanuel Pereira Fernandes, Investigador Auxiliar Convidado, ISISE, Escola de Engenharia, Universidade do Minho.
- Vogais suplentes: Doutora Sandra Maria Gomes Monteiro Silva, Professora Auxiliar do Departamento de



Engenharia Civil, ISISE, Escola de Engenharia, Universidade do Minho, e Doutor Luís Manuel Bragança de Miranda e Lopes, Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharia Civil, ISISE, Escola de Engenharia, Universidade do Minho.

Em caso de impedimento do Presidente do Júri de Seleção, este far-se-á substituir pelo primeiro vogal efetivo, sendo nomeado o primeiro vogal suplente para substituição do vogal efetivo.

Todos os membros do Júri de Seleção, incluindo o Presidente, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade.

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

O projeto de resultados da avaliação, fundamentado em ata, será remetido aos candidatos através de correio eletrónico, nos termos do artigo 12.º do RBI da FCT.

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, nos termos do artigo 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (DL nº 4/2015 de 7 de janeiro).

PROCEDIMENTOS DE RECLAMAÇÃO E RECURSO

Os resultados finais da avaliação serão enviados por correio eletrónico a todos os candidatos, anexando-se, para o efeito, as atas com as deliberações do Júri de Seleção.

O candidato selecionado deverá manifestar por escrito a intenção de aceitação da bolsa.

Da decisão final pode ser interposta reclamação, no prazo de 15 dias úteis, dirigida ao Presidente do Júri de Seleção. Os interessados poderão ainda apresentar recurso hierárquico facultativo, dirigido ao/à Pró-Reitor(a) para Projetos Científicos e Gestão da Investigação da Universidade do Minho, nos termos do nº 6 do artigo 12º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT.

CONSTITUIÇÃO DE LISTA DE RESERVA

Em caso de não aceitação da bolsa ou desistência por parte do primeiro candidato da lista da ordenação final, a bolsa será atribuída ao candidato que aceita a bolsa por ordem de seriação final. Os candidatos seriados nas 2 posições seguintes da lista de ordenação final do concurso são integrados em lista de reserva, válida até 30/06/2026.

REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a Universidade do Minho, de acordo com minuta de contrato (anexo II do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho).

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Documento(s) de Identificação Civil/Passaporte/Visto/Título de Residência;

- b) Cópia do certificado de habilitações do grau académico solicitado no edital;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento do grau académico estrangeiro e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição no Programa de Doutoramento ou Curso não Conferente a Grau Académico, identificado no presente Aviso;
- e) Ciência ID;
- f) NIB/IBAN (comprovativo do Banco com o nome do candidato);
- g) Número de Identificação Fiscal;
- h) Chave móvel digital (assinatura digital).

O contrato só pode ser celebrado após a receção de toda a documentação exigível consoante o tipo de bolsa, que deverá ocorrer no prazo máximo de 6 meses.

Depois de recebida toda a documentação, a entidade contratante tem um prazo de 60 dias úteis para celebrar o contrato de bolsa. Uma vez recebido pelo bolseiro, este deve devolver o contrato devidamente assinado no prazo de 15 dias úteis.

SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO MENSAL DA BOLSA

O montante do Subsídio de Manutenção Mensal da bolsa corresponde a 1309,64 euros/mês, conforme tabela de subsídios mensais de manutenção de Bolsas de Investigação da FCT: https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela_valores_SMM_2025.pdf.

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados até ao dia 23 de cada mês, através de transferência para o NIB do bolseiro indicado no processo de contratualização.

OUTROS BENEFÍCIOS

Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva (para bolsas com duração igual ou superior a 6 meses) e Seguro de Acidentes Pessoais.

REGIME DE EXCLUSIVIDADE

O desempenho de funções a título de bolseiro é exercido em regime de exclusividade, nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação e regulamentos de bolsas de investigação aplicáveis.

TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais, desde que tal esteja previsto em “DURAÇÃO DA BOLSA” e no contrato de bolsa, não podendo a sua duração total exceder os limites regulamentares e termo do projeto. A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, em data anterior ao término do contrato de bolsa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;



- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau previsto ou curso não conferente de grau. Se no momento da renovação o bolseiro já tiver obtido o grau académico ou concluído o curso não conferente de grau, o contrato poderá ainda assim ser renovado se o mesmo prever especificamente nas suas cláusulas que a renovação, nestas situações, se destina à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto.

TERMO E CANCELAMENTO DOS CONTRATOS DE BOLSAS

No termo da bolsa, o bolseiro tem obrigação de apresentar o Relatório Final dos trabalhos realizados, de acordo com os objetivos e critérios de avaliação definidos com o orientador científico, no prazo de 30 dias após o termo da bolsa.

O relatório final deverá ser elaborado de acordo com o anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – publicado no Diário da República n.º 81/2025, 2ª Série de 2025-04-28, retificado através do despacho RT-100/2025 de 27-06-2025.

LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado no Diário da República n.º 81/2025, 2ª Série de 2025-04-28, retificado através do despacho RT-100/2025 de 27-06-2025; e Regulamento de Bolsas de Investigação, n.º 950/2019 de 16-12-2019, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. - em vigor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Poderá consultar as minutas de declaração de honra, contrato e relatório final em:

<https://isise.net/dissemination/recruitment/>